ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

LIDO 09/10/17

PROJETO DE LEI Nº 26/2017.

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 566/2002 de 30 de Dezembro de 2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. A Lei n.º 566/2002, de 30 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 100. Os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão utilizar a área de calçada para a colocação de mesas e cadeiras, a partir das 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira e em horário livre aos sábados e domingos, conforme dispuser o Regulamento."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2017.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente Projeto de Lei nº 26/2017, que nesta oportunidade encaminha, versa sobre a alteração da Lei Municipal nº 566/2002, de 30 de dezembro de 2002, que "dispõe sobre o Código de Posturas", a fim de garantir a mobilidade e organização paisagística do Município de Conceição de Macabu.

Tal procedimento terá por finalidade uma maior organização de mesas e cadeiras colocadas sobre calçadas, pelos estabelecimentos comerciais.

Neste mesmo sentido, haverá maior atendimento ao interesse público, mais especificamente à promoção do desenvolvimento do tradicional polo gastronômico, cultural e comercial desta municipalidade.

Ato contínuo, espera-se o aumento no fluxo de consumidores de produtos e serviços locais, ensejando, consequentemente, no desenvolvimento econômico e financeiro.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2017.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -